

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 024/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 198/2014, que estabelece, em seu artigo 4º, que “Os órgãos do Judiciário devem alinhar seus respectivos planos estratégicos à Estratégia Judiciária 2020, com a possibilidade de revisões periódicas”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 145/2014, que fixa, em seu artigo 2º, que “O Plano Estratégico deverá ser revisado, no mínimo uma vez ao ano, na forma do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 294, de 20 de outubro de 2014, sem prejuízo de outras readequações de metas e realinhamentos técnicos necessários à sua execução”, bem como, em seu artigo 5º, que “Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão alinhar seus planos estratégicos institucionais ao da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da inclusão das especificidades correspondentes e da atribuição de metas diversas às adotadas pela Justiça do Trabalho, desde que comportem exigência de desempenho superior”;

CONSIDERANDO a auditoria realizada nos procedimentos de revisão do planejamento estratégico, oportunidade em que foi recomendada a edição e publicação de norma interna prevendo expressamente a periodicidade anual para a revisão do Plano Estratégico do TRT da 18ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que o plano estratégico do TRT 18 deverá ser revisado anualmente, após a divulgação do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, com o objetivo de garantir o alinhamento do plano institucional ao da Justiça do Trabalho, na forma prevista na Resolução CSJT nº 145/2014, sem prejuízo de outras readequações necessárias à sua execução.

Art. 2º Determinar que a reavaliação do plano estratégico do TRT 18 que enseja a realização de todo o processo de planejamento estratégico deverá ocorrer após o período de abrangência do plano.

Art. 3º Compete à Secretaria de Gestão Estratégica dirigir, coordenar e orientar a elaboração e atualização do plano estratégico do TRT 18.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Goiânia, 04 de outubro de 2016.

(assinado eletronicamente)

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

DEJT nº 2080/2016, de 06/10/2016.